

**Edital n.º 104/2011 – GS/SEED**

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 2055, de 20/07/2011, e a Resolução n.º 3177, de 26/07/2011,

**TORNAR PÚBLICO:**

1. O presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção de Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP.

2. O Concurso de Remoção será efetuado em 03 (três) etapas, conforme o Art. 3.º do Decreto n.º 2055/11, para estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, de acordo com o seguinte Cronograma:

**Inscrições: Das 09 horas do dia 01/11 até às 17 horas do dia 04/11/2011.**

**Resultado: 09/11/2011.**

**Recurso: 10 e 11/11/2011.**

3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no Site: <[www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br)>, através de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade do candidato.

4. As vagas em **horas-aula**, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital.

5. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga-horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:

5.1. Para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga-horária mínima de 8 (oito) horas-aula, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.

5.2. Para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanais, a carga-horária mínima de 16 (dezesseis) horas-aula para o cargo de professor e 20 (vinte) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.

5.3. Para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanais, a carga-horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas-aula, por disciplina e/ou área, no estabelecimento.

5.4. Para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas-aula para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no estabelecimento;

6. Havendo vaga com número de horas-aula inferior a que o professor estiver disputando, observada à ordem de classificação, será removido o primeiro da lista que se adequar à carga-horária disponível no sistema, no momento do processamento.

7. Durante o período de inscrição será permitido ao professor alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição;

8. O candidato também poderá inscrever-se para estabelecimento onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.

9. O candidato preencherá um Formulário de Inscrição, via Internet, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o Comprovante de Inscrição no referido *Site*.

9.1. A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previsto no presente Edital.

10. A escolha de vagas será feita por meio da indicação pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de **01 (um) até 10 (dez) estabelecimentos de ensino**, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

10.1. A indicação adicional da 11<sup>a</sup> (décima primeira) opção refere-se a qualquer estabelecimento de ensino do município pretendido.

10.2. Os professores lotados no município, ao se inscreverem, deverão, obrigatoriamente, preencher a 11<sup>a</sup> (décima primeira) opção.

10.3. O GRHS/SEED inscreverá **compulsoriamente** todos os Professores lotados no município que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção (Art.5.º, § 2.º, do Decreto n.º 2055 /11).

11. O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante, se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for do Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante.

12. O professor que foi afastado de um estabelecimento de ensino, por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se

inscrever no Concurso de Remoção para o referido estabelecimento, enquanto perdurar a determinação do afastamento.

13. O candidato que possuir dois cargos ou 1 cargo de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional do(s) estabelecimento(s) de ensino de seu interesse.

14. O Concurso de Remoção processar-se-á em três etapas, na seguinte ordem:

14.1. A 1ª Etapa compreenderá a remoção do professor em estabelecimentos de ensino, dentro do município de lotação.

14.2. A 2ª Etapa compreenderá a remoção do professor entre municípios pertencentes ao seu Núcleo Regional de Educação.

14.3. A 3ª Etapa compreenderá a remoção do professor entre municípios pertencentes a Núcleos Regionais de Educação diferentes.

15. A classificação dos candidatos, em cada uma das etapas, far-se-á separadamente por cargo, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade.

15.1. Para a classificação será utilizada uma pontuação única, sendo o candidato classificado por Município (1ª etapa), por Núcleo Regional de Educação (2ª etapa) e por Estado (3ª etapa).

15.2. Para a pontuação do tempo de serviço será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de licença sem vencimentos ou de afastamento, a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no art. 128 e seus incisos da Lei n.º 6.174, de 16/11/1970.

16. Os professores ocupantes de dois cargos e **inscritos em ambos**, na segunda e terceira etapas do processo de remoção, terão suas inscrições vinculadas e concretizada a remoção, se ambos os cargos forem removidos para o mesmo município.

17. A avaliação do exercício profissional, com tabulação máxima de 56 (cinquenta e seis) créditos, abrangerá o período de 01/07/2009 a 30/06/2011, e será calculada na forma discriminada abaixo:

<b>EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>		<b>CRÉDITOS por Semestre</b>
Função inerente ao cargo	Professor e Professor Pedagogo em função específica do cargo na Zona Urbana.	11
	Professor e Professor Pedagogo em função específica do cargo em Zona Rural.	14
Função distinta da específica do cargo		10

18. A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2010 e o primeiro semestre de 2011, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

<b>FALTAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

19. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e, ocorrendo empate, serão considerados para desempate:

1.º Maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu:

- a) no cargo de professor, em exercício de docência.
- b) no cargo de professor pedagogo, em função específica do cargo.

2.º Maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu.

3.º Maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual.

4.º Maior nível e classe.

5.º Maior idade.

20. O servidor removido deverá tomar exercício até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado, conforme dispõe o Art. 46 da Lei n.º 6.174/70, sendo a remoção de caráter irrevogável.

20.1. As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2012.

21. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

22. Para efetuar a inscrição é necessário senha de uso pessoal, intransferível e do conhecimento exclusivo do professor. É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros. O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a esqueceu, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la na página de acesso, deverá solicitá-la até às 15h do dia 04/11/2011, através do “Fale Conosco” do site <[www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br)>, em “Alteração de Senha”.

23. Não serão analisadas as solicitações de remoção amparadas pelo art. 38 da Constituição Estadual, protocoladas após a data de 15/08/2011, devendo os interessados inscrever-se neste Concurso conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

24. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

25. O resultado da remoção será divulgado em Diário Oficial e também na Internet, no Site: <[www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br)>.

26. Após a divulgação do resultado, o servidor poderá interpor recurso nos dias 10 e 11/11/2011, por escrito e corretamente instruído, no Núcleo Regional de Educação.

Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Flávio Arns  
**Secretário de Estado da Educação**